

CLINIO L. L. LYRA
ADVOGADO



Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca
de COLOMBO

SAT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, com
sede neste município de Colombo, no marco quilométrico 386 /
da BR.116, "Cangüiri", inscrita no CGC sob o nº 79130274/0001
-55, com seu contrato social arquivado na JCP sob o nº 41200-
74246-2, por seu advogado, que recebe intimações na Rua da
Glória, 258 em Curitiba, vem a V. Exa. para requerer

auto-falência

(DL 7661/45, art. 8º)

pelos motivos expostos:

I - A EMPRESA.

1.

Em 29 de abril de 1982, foi constituída
a ASSOCIAÇÃO SAT, entidade de caráter filantrópico e sem fins
lucrativos, tendo por objetivo congregar seus associados na
prática de atividades de natureza social, cultural, filosófica
e educativa, devendo, ainda, criar e manter atividades comerciais,
industriais e de serviços com a finalidade de gerar recursos para
a sua manutenção e visando ao cumprimento dos seus objetivos gerais.

CÓPIA
04/06/87
10h50

2.

Com a finalidade de gerar recursos para a sua manutenção e para o cumprimento de seus objetivos filantrópicos, a ASSOCIAÇÃO SAT criou a SAT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, em 20 de fevereiro de 1986 - apresentando-se, então, a atividade madeireira como a que oferecia perspectivas imediatamente mais promissoras para os seus associados, e porque a ASSOCIAÇÃO já havia adquirido áreas com florestas, havendo, pois, matéria prima disponível de imediato.

3.

Efetivamente, a atividade madeireira apresentou, desde logo, estimulantes resultados frente a um mercado positivamente comprador e ávido, com ofertas insuficientes para atender à demanda crescente.

4.

O plano econômico do Governo Federal ainda mais estimulou a atividade da incipiente indústria.

Acreditando na estabilização dos preços e do custo do dinheiro finalmente chegados ao nosso País, a empresa se lançou, sem titubeios, num plano francamente expansionista.

Gozando de créditos fáceis, e sem capital de giro próprio suficiente para atender à crescente demanda de seus produtos - a empresa passou a tomar empréstimos financeiros e de particulares, a juros convidativos.

Os primeiros sinais de alteração da fisionomia econômica do País não demoveram a empresa do seu plano expansionista.

5.

Num momento crucial para a saúde financeira da empresa, um novo ingrediente veio somar-se às dificuldades emergentes: a gravíssima crise que se abateu sobre o setor do transporte rodoviário do País impediu que mercadorias (matéria prima) adquirida na Amazônia - para atendimento urgente de produtos acabados da empresa - chegasse à serraria (instalada neste município).

Os prejuízos de aí decorrentes foram tais que comprometeram a estrutura da empresa. A tal ponto que não mais foi possível vencer o descompasso entre receita e despesa.

6.

Os empréstimos passaram a ser negociados em seus vencimentos, em vez de pagos, como anteriormente era feito.

As elevadíssimas taxas de juros (que pularam de em torno de 3,5% a 4% ao mês para cerca de 25% ao mês ou até mais) encareciam as renovações dos prazos para amortização dos empréstimos - mas a empresa encarava a situação como um mal passageiro, na expectativa de reversão do quadro econômico do País.

7.

Quando surgiu o mercado externo como opção de venda de seus produtos, os dirigentes da empresa passaram a dedicar quase a totalidade do seu tempo disponível para / negociar o cancelamento de protestos de títulos - situação que, por si só, inviabilizava o ingresso no mercado exportador.

Algumas cópias de cartas remetidas às instituições financeiras (anexas) revelam a preocupação da empresa e os seus bons propósitos - frustrados, não obstante.

8.

Com os protestos dos títulos todas as negociações se tornaram mais difíceis - malogrando todas as tentativas de obtenção de maiores prazos para adimplemento das obrigações assumidas.

9.

Chegou-se, finalmente, ao impasse total - o que traz a empresa até Vossa Excelência para a formulação do pedido expresso no preâmbulo desta petição.

10.

Os documentos anexos ilustram a situação da empresa, atual e anterior, e as suas perspectivas para o cumprimento das disposições legais relativas ao presente pedido.

*

Assim expostos os fundamentos do seu pedido, vem requerer se digne V.Exa. decretar a falência da requerente.

Provas da lei.

Valor do pedido, Cz\$ 50.000.000,00.

P. Deferimento, em 4 - 6 - 1987

DISTRIBUIDO SOB N.º 2273
AO CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA
COLOMBO, 04/06/1987

Eunice A. de Salles
ESCRIVA
Dist. Genl. Part. Dir. Pátrias e
Avaliação Judicial

João Nunes Monteiro
Adv. Alameda